



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Lam Lon Wai**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 23 de Janeiro de 2020 pelo Sr. Deputado Lam Lon Wai, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa nº 94/E74/VI/GPAL/2020, de 18 de Fevereiro de 2020, e recebida em 19 de Fevereiro de 2020 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

A Lei nº 7/2008, actual “Lei das relações de trabalho” dá protecções básicas aos trabalhadores, incluindo que os trabalhadores estão dispensados da prestação de trabalho em 10 dias de feriados obrigatórios, e que os trabalhadores cuja relação de trabalho seja superior a um ano têm direito a gozar, no ano seguinte, um mínimo de seis dias úteis de férias anuais remuneradas, entre outras. com base assente nessa protecção, os empregadores e trabalhadores podem acordar outras condições de trabalho mais benéficas do que as previstas naquela lei, nomeadamente proporcionar mais dias de férias ou outros benefícios aos trabalhadores, a fim de aumentar o seu sentido de pertença na empresa e cativar e reter pessoal qualificado.

Relativamente à revisão e ao aumento dos dias de feriados obrigatórios e de férias anuais, assuntos apresentados na interpelação, é de salientar que, embora a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) não tenha aderido a todas as convenções internacionais do trabalho da Organização Internacional do Trabalho, tem uma série de leis e regulamentos no âmbito do trabalho que regulam e protegem os direitos e interesses legítimos dos trabalhadores. Além disso, as regalias dos trabalhadores de diferentes países ou regiões têm a sua própria origem em factores económicos ou sociais, sendo que, qualquer questão sobre política laboral deve ser ponderada sob o ponto de vista global, designadamente os direitos e interesses dos trabalhadores, a capacidade dos empregadores suportarem os encargos e a avaliação do impacto sobre a economia desse local e do seu ambiente de negócios em geral.

Decorreu mais de uma década desde a entrada em vigor da “Lei das relações



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

de trabalho” em 1 de Janeiro de 2009. Com o intuito de responder às exigências da sociedade com vista ao aperfeiçoamento das disposições da Lei e a promover o desenvolvimento sustentável da economia e da sociedade, o Governo da RAEM, após consulta pública e auscultação das opiniões do Conselho Permanente de Concertação Social, apresentou à Assembleia Legislativa, em Junho de 2019, a proposta de lei de alteração à “Lei das relações de trabalho”, para que esta possa satisfazer de uma forma rigorosa as situações reais e a necessidade de desenvolvimento da sociedade. As alterações propostas incluem o aditamento da forma de tratamento da sobreposição do dia de descanso semanal com o dia de feriado obrigatório, bem como o ajustamento das disposições do regime vigente de compensação de férias, para melhorar as garantias dos trabalhadores, desempenhar melhor a justiça e a razoabilidade das compensações, e aumentar a operabilidade da Lei. A proposta de lei foi aprovada na generalidade no plenário da Assembleia Legislativa no dia 5 de Julho de 2019 e, neste momento, encontra-se em fase de discussão na especialidade pela 3.^a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa.

O Governo da RAEM continuará a rever a aplicação das leis e regulamentos da área do trabalho. De facto, a revisão e elaboração destes envolvem não só os interesses dos trabalhadores, mas também a estabilidade e o desenvolvimento das empresas. Assim sendo, na elaboração de qualquer política de trabalho, o Governo da RAEM irá estudar e comparar os regimes relativos aos países e regiões vizinhas, considerando as situações económicas e de desenvolvimento social do território e obtendo um equilíbrio razoável dos direitos e interesses entre trabalhadores e empregadores, para aperfeiçoar, de forma gradual e pragmática, o regime jurídico da área do trabalho.

O Governo da RAEM irá ouvir atentamente as opiniões e sugestões apresentadas pela sociedade que possam contribuir para garantir mais adequadamente os direitos e interesses dos trabalhadores, e também o aperfeiçoamento das leis e regulamentos em vigor, apreciando-os cautelosamente em conjugação com a situação real da RAEM.

18 de Março de 2020.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong